sementes

Informações Práticas do Centro de Apoio ao Ensino Doméstico

Versão 0.8 | Fevereiro 2026 | Sementes - NCPC | Ana Soares

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento Interno, doravante designado por Regulamento, aplica-se ao Centro de Apoio ao Ensino Doméstico, dinamizado pelo Núcleo Sementes.

2. O Regulamento define a estrutura organizacional e pedagógica do Centro, alinhada com os princípios e objetivos do Núcleo Sementes e rege os serviços de apoio pedagógico prestados a famílias em Ensino Doméstico/Individual, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 70/2021.

3. Todas as dúvidas de interpretação deste documento devem ser analisadas à luz dos documentos centrais da associação, nomeadamente a sua matriz axiológica e Projeto de Inovação e Desenvolvimento.

Artigo 2.º - Objetivos

4. Os objetivos do presente Regulamento são:

- Definir e explicitar a organização do Centro de Apoio.
- Promover a consciência dos direitos e deveres de todos os membros da comunidade de famílias em Ensino Doméstico/Individual.
- Garantir a integração do Centro na comunidade local de Liteiros, em particular, e de Torres Novas, de uma forma geral, fortalecendo a sua rede de parceiros.

Capítulo II - Organização

Artigo 3.º - Estrutura e dinamização de atividades

5. O Centro de Apoio disponibiliza o acompanhamento de tutoras pedagógicas não docentes (doravante designadas de "tutoras") ao processo individual de cada família de forma a promover progressivamente a autonomia das crianças.

Artigo 4.º - Metodologia

6. O desenvolvimento das aprendizagens no Núcleo Sementes baseia-se em metodologias ativas, através:

- Da brincadeira livre e exploração sensorial
- Da aprendizagem baseada em projetos transdisciplinares;
- Da integração intergeracional e comunitária;
- Do desenvolvimento de competências transversais;
- Da personalização das aprendizagens através de planos individuais.

7. Os projetos desenvolvidos devem ter conexão com a comunidade e o meio ambiente, fomentando práticas regenerativas.

Artigo 5.º - Ligação à escola de matrícula e aos referenciais de aprendizagem públicos

8. Através destas metodologias, pretende-se que os participantes desenvolvam as Bases do seu Desenvolvimento Potencial a partir de:

- Relações Humanas;
- Cultura;
- Arte;
- Pesquisa;
- Meio Ambiente;
- Psicomotricidade.

9. Para isso, estruturamos as nossas propostas com base em três dimensões fundamentais:

- **Dimensão Objetiva** - conhecimentos e competências definidos no documento referencial "Aprendizagens Essenciais" – ao qual mesmo as crianças em Ensino Doméstico/Individual têm de dar resposta.

- **Dimensão Subjetiva** - conhecimento do eu, das emoções e dos valores que norteiam as relações interpessoais.

- **Dimensão da comunidade e da sustentabilidade** - conhecimentos que consideramos necessários à vida em sociedade, dirigidos para a preservação e regeneração da vida num mundo globalizado

10. O desenvolvimento destas dimensões utiliza as Aprendizagens Essenciais (AE) e o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) apenas como referencial para apoiar as famílias, tal como previsto no Decreto-Lei 70/2021.

11. A responsabilidade de demonstrar estas aprendizagens cabe ao Responsável Educativo junto da Escola de Matrícula.

Artigo 6.º – Acompanhamento tutorial

12. Cada família é acompanhada por uma tutora, que orienta e apoia o seu percurso de aprendizagem.

13. Além do acompanhamento diário das atividades desenvolvidas, a tutora reúne semanalmente com a criança de forma a analisar e refletir com esta acerca do seu Plano Individual de Trabalho, progressos e dificuldades sentidas, de forma a poder apoiar a família nos ajustes necessários ao seu processo individual.

14. A tutora auxilia a família e a criança na construção do Plano Individual de Trabalho e articula-se com estes, sempre que haja necessidade demonstrada por qualquer uma das partes.

15. Nesta construção e reflexão do Plano Individual de Trabalho, a tutora terá como base os documentos referenciais já mencionados (AE e PASEO), e apoiará a família na integração dos mesmos em todo o processo de planeamento e validação das aprendizagens.

Capítulo III - Processo de Admissão

Artigo 7.º - Inscrição e Admissão

16. Para efetivar o registo em Ensino Doméstico/Individual a inscrição das crianças deve ser obrigatoriamente efetuada junto de uma escola reconhecida pelo Ministério da Educação, através do Portal das Matrículas ou da secretaria da mesma.

17. O Núcleo Sementes pode prestar apoio às famílias na preparação dos documentos referenciais exigidos no ato da inscrição (como o Projeto Educativo do Aluno e o correspondente Plano de Estudos) e nos momentos de avaliação (como os processo-folios e os relatórios semestrais).

18. O Núcleo Sementes não emite certificados de avaliação – a avaliação final é sempre feita pela Escola de Matrícula, através da observação do processo-fólio da criança, das evidências de aprendizagem e dos relatórios semestrais apresentados pelo Responsável Educativo.

Artigo 8.º – Contrato de prestação de serviços

19. A renovação do contrato de prestação de serviços do Centro deve ser efetuada anualmente durante o mês de abril.

20. A prestação de serviços do Núcleo Sementes prevê três escalões de honorários mensais. Os critérios de acessibilidade a cada um dos valores estão disponíveis para consulta no Capítulo "Inclusão e diversidade" do Projeto de Inovação e Desenvolvimento.

- O pagamento mensal deve ser efetuado até ao dia **8** de cada mês.
- O atraso no pagamento sofrerá um acréscimo de 10% no valor.

21. Em caso de desistência ou cancelamento da inscrição, a comunicação deve ser feita por escrito **até ao dia 15 do mês anterior**, sob pena de ser cobrada novo honorário mensal.

Capítulo IV - Organização e Funcionamento

Artigo 9.º - Horário de Funcionamento

22. É recomendado um tempo de participação nas atividades de apoio: mínimo de 4 horas e máximo de 6 horas diárias para cada família, que não deverá exceder as 30 horas semanais.

23. Até ao final da primeira semana de outubro os tutores e as famílias devem refletir a sua disponibilidade ao longo do ano num banco de horas para o desenvolvimento das atividades comunitárias.

24. A partir deste, produzem-se mapas de tempos comuns a todos as famílias e tutores, para chegar a uma gestão individualizada do tempo.

25. O espaço do Núcleo Sementes encontra-se aberto de segunda a sexta, entre as **08h00 e as 18h00** (horário de funcionamento do espaço de apoio; atividades de participação flexível).

26. Horários extras (7h30-8h00 e 18h00-18h30) têm um custo adicional de 3€ por dia e só podem ser utilizados 1 por dia.

27. As pausas de regeneração para a equipa do Núcleo seguem o mapa de tempos comuns acordado em comunidade.

Artigo 10.º - Saúde e Segurança

28. Crianças com febre, diarreia ou sintomas infecciosos não podem participar nas atividades com o restante grupo, de forma a evitar contágios.

29. A administração de medicamentos só será realizada com autorização escrita dos pais.

Artigo 11.º - Alimentação

30. De forma a salvaguardar as necessidades individuais e os hábitos alimentares de cada família, os participantes devem trazer o seu próprio almoço.

31. O Núcleo Sementes fornece dois lanches, um de manhã e um à tarde, compostos por fruta/vegetais crus, pão/cereais e produtos lácteos fermentados (iogurte/queijo).

32. Alergias e intolerâncias alimentares devem ser comunicadas no momento da inscrição.

Artigo 12.º - Entrega e recolha dos participantes

33. A criança só será entregue aos pais ou adultos previamente autorizados e identificados por escrito no ato da inscrição.

34. Mudanças nas autorizações devem ser informadas com antecedência e por escrito.

Artigo 13.º – Harmonização de vestuário

35. No Núcleo Sementes estabelecemos um código de vestuário de forma a garantir o conforto, a segurança e a harmonia entre as crianças:

- Parte de baixo de ganga – Calças, calções ou saia de acordo com o estado do tempo e a preferência pessoal da criança/família.
- Parte de cima de cor sólida e sem logotipos ou símbologia que remeta para marcas/personagens específicas – camisolas de manga curta ou comprida, camisas de botões ou tops de alças.

36. Todo o vestuário e pertences pessoais devem estar devidamente identificados.

37. É necessário que as crianças se façam acompanhar de vestuário próprio para os diferentes estados de tempo: fato de chuva (casaco, calças e botas) no outono/inverno e chapéu e vestuário leve mas protetor dos raios solares na primavera/verão.

38. As roupas de utilização diária (partes de cima e de baixo) devem ser de materiais naturais, como o algodão, o linho, o cânhamo, o bambu ou a lã a fim de evitar a contaminação do espaço e das crianças com as micro-fibras decorrentes dos materiais sintéticos, pelos malefícios cientificamente comprovados que provocam.

39. O Núcleo Sementes não se responsabiliza por perda ou dano de objetos pessoais.

Capítulo V - Estruturas de Gestão e Administração

Artigo 14.º - Órgãos do Núcleo Sementes

40. Os órgãos responsáveis pela gestão do Núcleo Sementes Sementes são:

- **Círculo Geral** – Composto por líderes e delegados dos círculos específicos.
- **Círculo Administrativo** – Responsável pela administração financeira e organizacional de toda a associação.
- **Círculo Pedagógico** – Órgão que coordena e orienta as atividades e dinâmicas diárias de Apoio ao Ensino Doméstico/Individual, composto por representantes das crianças, dos tutores,e das famílias.
- **Círculo Comunitário** - Responsável pela interação com a comunidade local e parceiros estratégicos.

Artigo 15.º - Tomada de Decisões

41. As decisões no Núcleo Sementes são tomadas através de consentimento, seguindo os princípios e protocolos sociocráticos, garantindo a participação equitativa de todos os envolvidos.

42. O Círculo Pedagógico reúne mensalmente para avaliar e propor melhorias na organização das atividades de apoio ao Ensino Doméstico do Núcleo Sementes.

43. Os restantes círculos têm liberdade de operar e decidir dentro dos seus domínios e de acordo com os valores da Associação e os respetivos acordos de convivência celebrados.

44. Qualquer decisão que impacte um outro círculo deve ser partilhada com o Círculo Geral ou com o círculo correspondente.

Capítulo VI - Direitos e Deveres

Artigo 16.º - Direitos e Deveres dos participantes

45. Os participantes têm direito a um ambiente seguro, inclusivo e participativo.

46. Os participantes têm direito a participar ativamente, e de acordo com a sua etapa de desenvolvimento, na construção do seu Plano Individual de Trabalho e a definir, em conjunto com as suas famílias e a sua tutora, as atividades que irão desenvolver para alcançar os objetivos a que se propõem.

47. Os participantes têm o dever de cumprir os Acordos de Convivência estabelecidos no Círculo Geral e no decorrer das dinâmicas diárias, de forma a respeitar as normas da comunidade onde se inserem.

48. Os participantes com necessidades educativas específicas serão acompanhados por uma equipa multidisciplinar, dentro das possibilidades do Núcleo Sementes e de acordo com as suas necessidades.

Artigo 17.º - Direitos e Deveres dos Pais/Responsáveis Educativos

49. As famílias devem colaborar ativamente com o Núcleo Sementes e participar nos processos de decisão coletiva, sempre que as propostas em discussão lhes digam respeito.

50. As famílias são responsáveis por apoiar o percurso de aprendizagem das suas crianças e articular com o Núcleo Sementes sempre que sentirem necessidade desse apoio.

51. As famílias têm o direito de criar um Círculo de Pais, para articulação e resolução de questões ou formulação de propostas que digam respeito especificamente a estes.

52. O funcionamento desse círculo seguirá também os protocolos sociocráticos, mas a sua gestão será da inteira responsabilidade dos seus membros.

53. As famílias podem requerer reuniões periódicas com as tutoras ou a equipa de acompanhamento pedagógica sempre que acharem necessário. Esta comunicação deverá ser feita por escrito, através de email ou mensagem privada.

54. As famílias têm o dever de comparecer nas reuniões para as quais sejam pessoalmente solicitados. Esta comunicação deverá ser feita por escrito, através de email ou mensagem privada.

Artigo 18.º - Direitos e deveres das tutoras

55. As tutoras têm o dever de acompanhar o processo de aprendizagem de cada criança/família e estimular a autonomia progressiva dos participantes.

56. Devem colaborar com todas as famílias e os restantes membros da comunidade para garantir um ambiente didático, lúdico, eficiente e estimulante.

57. As tutoras têm o direito de criar sub-círculos pedagógicos, se assim o entenderem, para atingir objetivos específicos.

58. O funcionamento desses sub-círculos seguirá os protocolos sociocráticos, mas a sua gestão será da inteira responsabilidade dos seus membros.

59. As tutoras são responsáveis pelo acompanhamento dos processos individuais de cada família, articulando sempre que necessário com os restantes membros da comunidade.

60. As tutoras têm o dever de participar nas ações de formação desenvolvidas pelo Núcleo Sementes, a fim de promover a sua própria formação pessoal e profissional.

Capítulo VII - Avaliação e Monitorização

Artigo 19.º - Avaliação do Processo de Aprendizagem

61. O Núcleo Sementes não emite certificados de avaliação, cingindo a sua ação ao feedback contínuo e formativo, com base na:

- Auto-reflexão contínua dos participantes;
- Observação e registos do progresso de cada criança/família - sob a forma de processofólios;
- Apresentação de projetos e processofólios.

62. Não são aplicadas classificações numéricas. Apenas relatórios descritivos que refletem a evolução observada de cada criança.

63. A periodicidade destes relatórios é definida pelo desenvolvimento e finalização dos projetos individuais dos participantes.

64. O acompanhamento prestado pelo Núcleo Sementes à produção dos relatórios semestrais respeita o calendário de avaliações imposto pela Escola de Matrícula.

Artigo 20.º - Monitorização do Núcleo Sementes

65. O Núcleo Sementes realiza avaliações internas regulares para medir o impacto das suas práticas e dinâmicas.

66. A comunidade educativa participa ativamente na construção dos planos de melhoria contínua.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Artigo 21.º - Entrada em Vigor

67. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Círculo Geral.

68. O documento será disponibilizado publicamente para consulta permanente.

Artigo 22.º - Revisão do Regulamento

69. O Regulamento pode ser revisto anualmente, ou sempre que se provar necessário, para garantir a sua adequação ao desenvolvimento do Núcleo Sementes e às necessidades da comunidade que serve.

70. Este documento reflete os princípios e objetivos do Núcleo Sementes e estabelece as bases para o funcionamento do mesmo.